

# **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE**

**- 1ª Revisão -**



câmara municipal  
**BENAVENTE**

## **RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL**

**- Proposta de Exclusões –**

**- RAN Final -**

Memória Descritiva e Justificativa

Agosto de 2013



## Índice

I	Âmbito da RAN .....	1
II	Delimitação das Áreas a Integrar a RAN bruta.....	1
	A. Metodologia.....	1
	B. Resultados.....	2
III	Identificação das Áreas a Excluir da RAN.....	5
IV	RAN Final .....	18
V	Considerações finais.....	19
VI	Referências gráficas e bibliográficas.....	19
	i. Base Cartográfica .....	19
	ii. Cartografia de Apoio .....	19
	iii. Fontes de Informação .....	20

## Índice de Quadros e Figuras

Quadro 1 - Quantificação da área da RAN em vigor e da RAN Bruta .....	5
Quadro 2 - Quantificação da área da RAN Bruta e da área a excluir da RAN .....	14
Quadro 3 - Áreas a excluir da RAN .....	17
Quadro 4 - Quantificação da área da RAN em vigor, da área da RAN Bruta, da área da RAN com inclusões, da área a excluir da RAN e da área da RAN final.....	19
Figura 1- Carta da proposta da RAN Bruta.....	3
Figura 2 - Carta da RAN Bruta - Validada a 28/09/2011.....	4
Figura 3 - Carta da RAN Bruta com a Identificação das Áreas a Excluir.....	6
Figura 4 - Pormenor das áreas 1 a 4 a excluir do regime da RAN.....	7
Figura 5 - Pormenor das áreas 5 a 12 a excluir do regime da RAN.....	7
Figura 6 - Pormenor da área 13 a excluir do regime da RAN.....	8
Figura 7 - Pormenor das áreas 14 a 21 a excluir do regime da RAN.....	8
Figura 8 - Pormenor da área 22 a 26 a excluir do regime da RAN.....	9
Figura 9 - Pormenor das áreas 27 e 28 a excluir do regime da RAN.....	9
Figura 10 - Pormenor das áreas 29 e 30 a excluir do regime da RAN.....	10
Figura 11 - Pormenor das áreas 31 a 38 a excluir do regime da RAN.....	10
Figura 12 - Pormenor da área 39 a excluir do regime da RAN.....	11
Figura 13 - Pormenor das áreas 40 e 41 a excluir do regime da RAN.....	11
Figura 14 - Pormenor das áreas 42 a 48 a excluir do regime da RAN.....	12
Figura 15 - Pormenor das áreas 49 a 59 a excluir do regime da RAN.....	12
Figura 16 - Pormenor das áreas 60 e 61 a excluir do regime da RAN.....	13
Figura 17 - Pormenor das áreas 62 a 70 a excluir do regime da RAN.....	13
Figura 18 - Carta da RAN Final .....	18

## I ÂMBITO DA RAN

O processo de revisão da carta municipal da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para o Município de Benavente ocorre em simultâneo com a revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), seguindo o procedimento estabelecido no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

Numa primeira fase da elaboração da carta municipal da RAN foram delimitadas as áreas propostas a integrar a RAN Bruta, constituindo a proposta da carta da RAN Bruta (figura 1), de acordo com os critérios técnicos constantes do anexo II do diploma da RAN.

Esta proposta da carta da RAN Bruta, após correções orientadas pela DRAPLVT foi validada pela Entidade da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, na sua reunião de 28 de setembro de 2011 (Figura 2).

Posteriormente, apresentou-se uma proposta das áreas a excluir na RAN (Figura3), em reunião na DRAPLVT, no dia 12 de abril de 2013, na sequência da qual foi informada esta câmara da apreciação das várias situações (OF/154/2013/DRPS/DRAPLVT), as quais foram tidas em consideração. Na reunião de 8 de agosto de 2013, foram integradas as questões acordadas com a DGADR concluindo-se a fase de concertação entre a CMB, a DRAPLVT e a DGADR, conforme a carta da RAN Final (Figura 18).

As áreas a integrar a RAN Final serão identificadas na planta de condicionantes do plano municipal de ordenamento do território, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

## II DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS A INTEGRAR A RAN BRUTA

Conforme as alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, foram delimitadas as seguintes áreas a integrar a RAN Bruta:

- Áreas com solos das classes de capacidade de uso A e B;
- Áreas com unidades de solos classificados como baixas aluvionares e coluviais;
- Áreas em que essas classes e unidades estejam maioritariamente representadas, quando em complexo com outras classes e unidades de solo.

### A. Metodologia

Para a delimitação das áreas propostas a integrar a RAN Bruta, procedeu-se em primeiro lugar a uma georreferenciação da carta da RAN publicada e conseqüentemente a uma vetorização das áreas da RAN.

Posteriormente, cruzaram-se essas áreas da RAN em vigor vetorizadas, com as seguintes bases cartográficas:

- Modelo Numérico Topográfico (MNT), à escala 1:10 000;
- Modelo Numérico Altimétrico (MNA), à escala 1:10 000;
- Carta de Solos e de Capacidade de Uso dos Solos, à escala 1:25 000.

Comparando as áreas da RAN em vigor com as referidas bases cartográficas, identificaram-se ausências de áreas classificadas como solos das classes de capacidade de uso A e B, e de áreas de baixas aluvionares e colúviais.

Com o apoio ao Ortofotomapa à escala 1:10 000, fez-se a interpretação do terreno e, com base na cartografia vetorial identificaram-se também alguns elementos físicos, tais como, linhas de água, valas, caminhos, curvas de nível, edificado e também áreas agrícolas e florestais em geral, que ajudaram a corrigir os erros e desajustamentos existentes na delimitação das áreas da RAN em vigor. Sempre que necessário foram feitas verificações em campo.

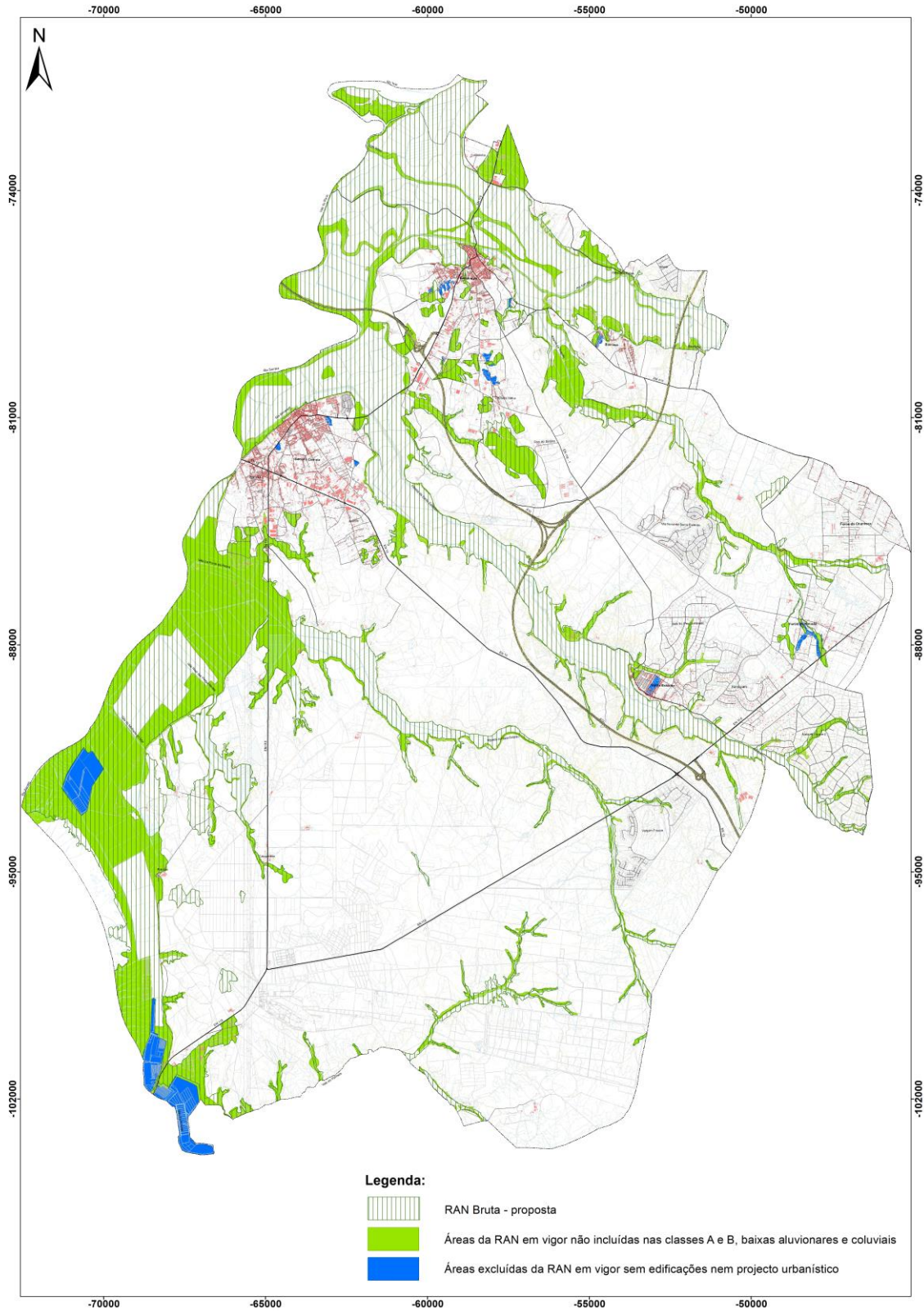
As áreas a integrar a RAN Bruta, foram analisadas tendo em conta os seguintes critérios:

- áreas com solos das classes de capacidade de uso A e B;
- áreas com unidades de solos classificados como baixas aluvionares e colúviais;
- áreas em que as classes e unidades, acima referidas, estejam maioritariamente representadas, quando em complexo com outras classes e unidades de solo;
- áreas de Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia;
- acompanhamento da rede de canal de rega;
- associação a cursos de água classificados como reserva ecológica nacional.

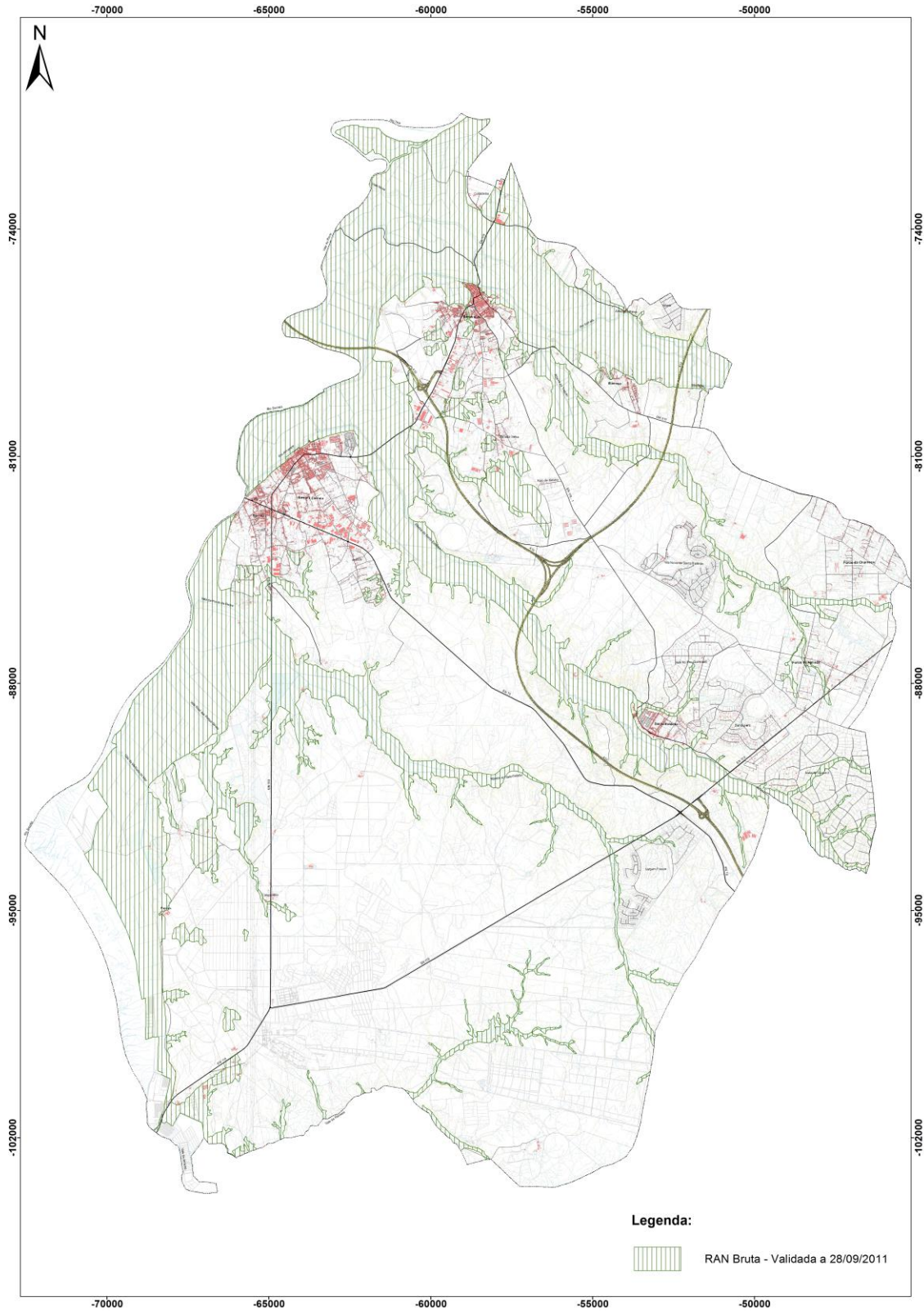
## **B. Resultados**

Como resultado obteve-se a carta da proposta da RAN Bruta (Figura 1) que integra as áreas a classificar como RAN, e as quais se caracterizam por serem áreas que apresentam grande aptidão para a atividade agrícola, ou seja, áreas que compreendem solos com risco de erosão ligeiros no máximo moderados, suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva a intensiva, e com limitações moderadas. Integra também as áreas da RAN em vigor não incluídas nas classes A e B ou baixas aluvionares ou colúviais. Inclui ainda as áreas de RAN excluídas em edições anteriores para usos urbanos, que se revistam de efetivo interesse agrícola e que se encontrem ainda livres de edificações e não comprometidas por qualquer título válido para execução de projeto urbanístico.

Da análise feita pela DRAPLVT a esta proposta, surgiram algumas alterações às áreas a integrar a RAN Bruta, resultando a carta da RAN Bruta (Figura 2), a qual foi validada pela Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.



**Figura 1- Carta da proposta da RAN Bruta**



**Figura 2 - Carta da RAN Bruta - Validada a 28/09/2011**

As áreas da RAN Bruta apresentam uma significativa diferença em relação às áreas da RAN em vigor, visto que se detetaram muitos erros e desajustamentos, face a:

- Novas fontes de informação utilizadas, tal como a base cartográfica MNT, à escala 1:10 000, a qual permitiu um maior pormenor na delimitação das áreas da RAN;
- E a novas metodologias aplicadas com suporte em SIG.

O quadro seguinte quantifica a área da RAN em vigor e a área da RAN Bruta:

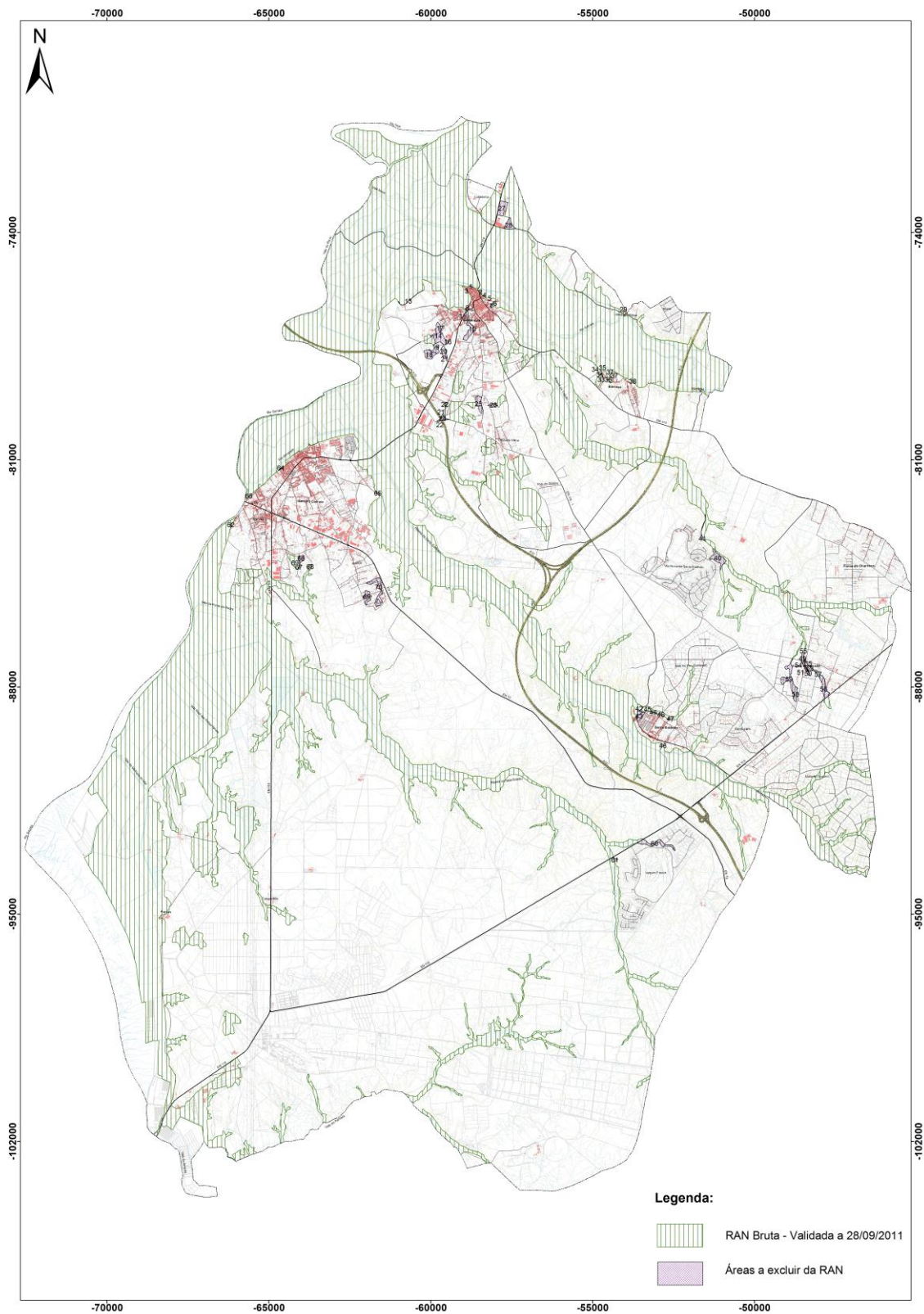
	Superfície (ha)	% da superfície do concelho
Área da RAN em vigor	13.647,48	26,17
Área da RAN Bruta	13.178,34	25,27

**Quadro 1 - Quantificação da área da RAN em vigor e da RAN Bruta**

### III IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A EXCLUIR DA RAN

Validadas as áreas a integrar a RAN Bruta, identificaram-se as áreas para exclusão, resultando a carta da RAN Bruta com a Identificação das Áreas a Excluir (Figura 3), indicando o fim a que se destinam e fundamentando a sua exclusão da RAN (Quadro 3), seguindo o procedimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.



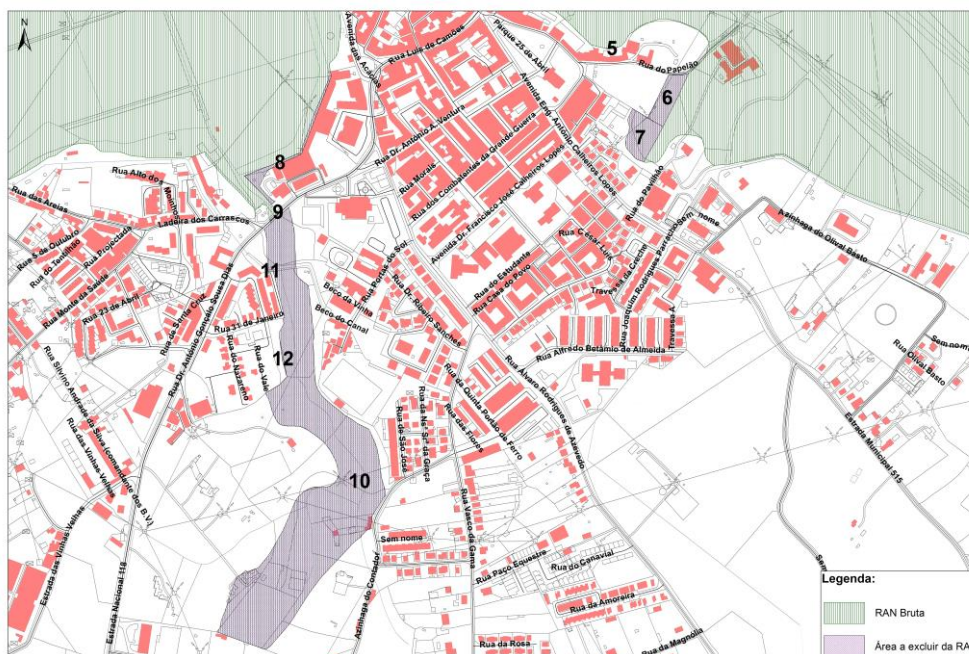


**Figura 3 - Carta da RAN Bruta com a Identificação das Áreas a Excluir**

As Figuras 4 a 8 ilustram as áreas a excluir do regime da Reserva Agrícola Nacional no aglomerado de Benavente:



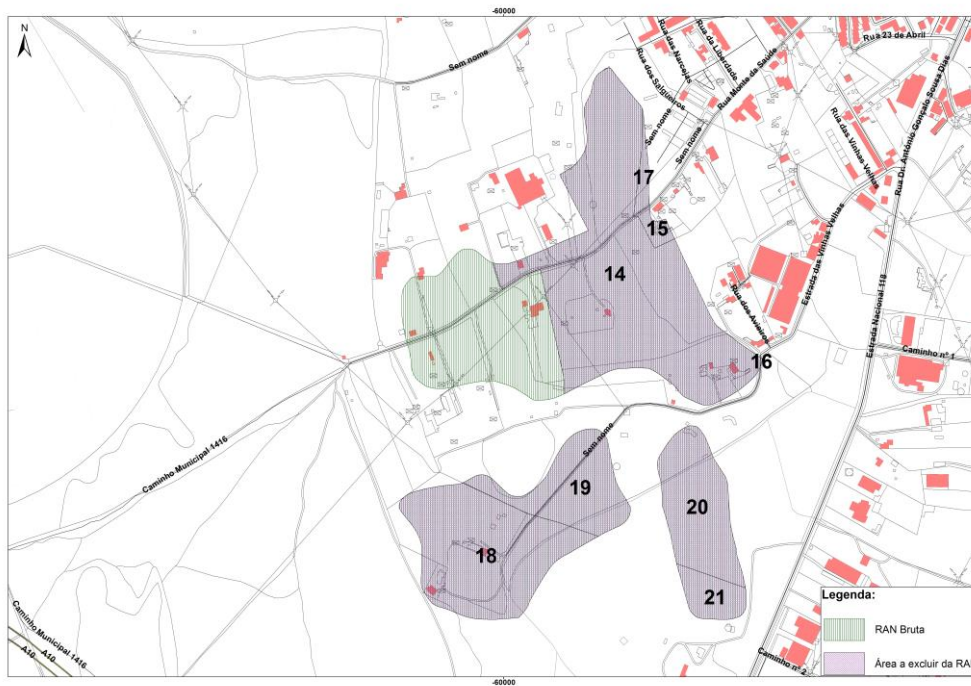
**Figura 4 - Pormenor das áreas 1 a 4 a excluir do regime da RAN**



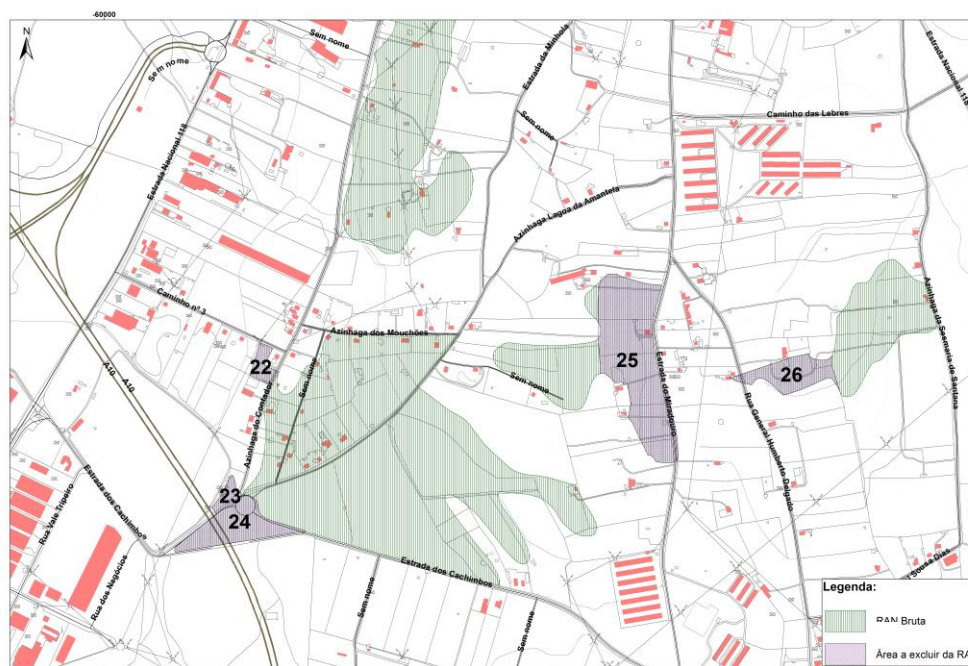
**Figura 5 - Pormenor das áreas 5 a 12 a excluir do regime da RAN**



**Figura 6 - Pormenor da área 13 a excluir do regime da RAN**



**Figura 7 - Pormenor das áreas 14 a 21 a excluir do regime da RAN**



**Figura 8 - Pormenor da área 22 a 26 a excluir do regime da RAN**

A Figura 9 ilustra as áreas a excluir do regime da Reserva Agrícola Nacional no aglomerado de Gatinheiras/Mata D'el Rei:

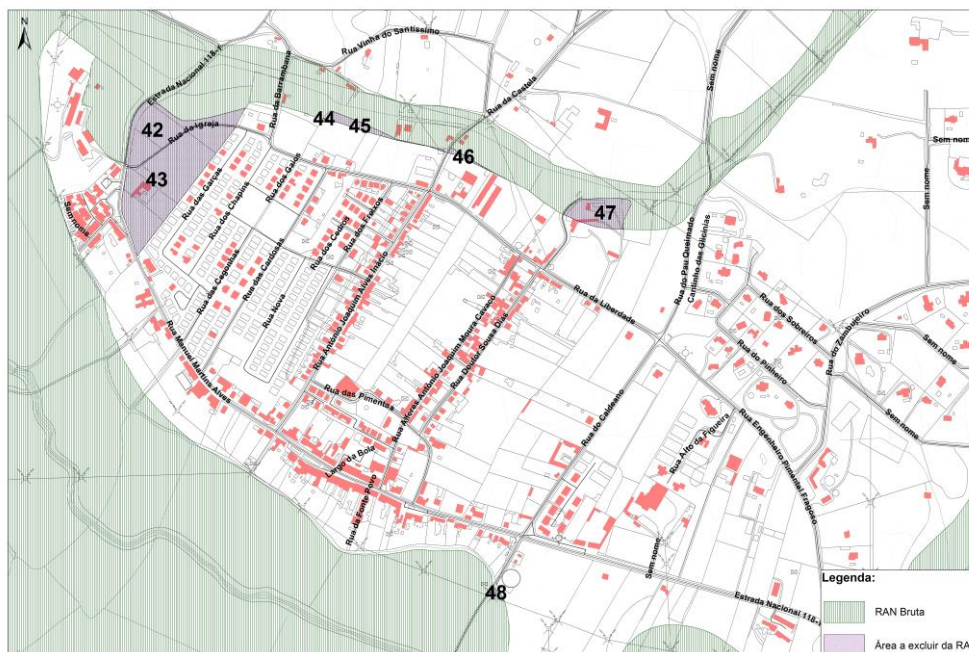


**Figura 9 - Pormenor das áreas 27 e 28 a excluir do regime da RAN**



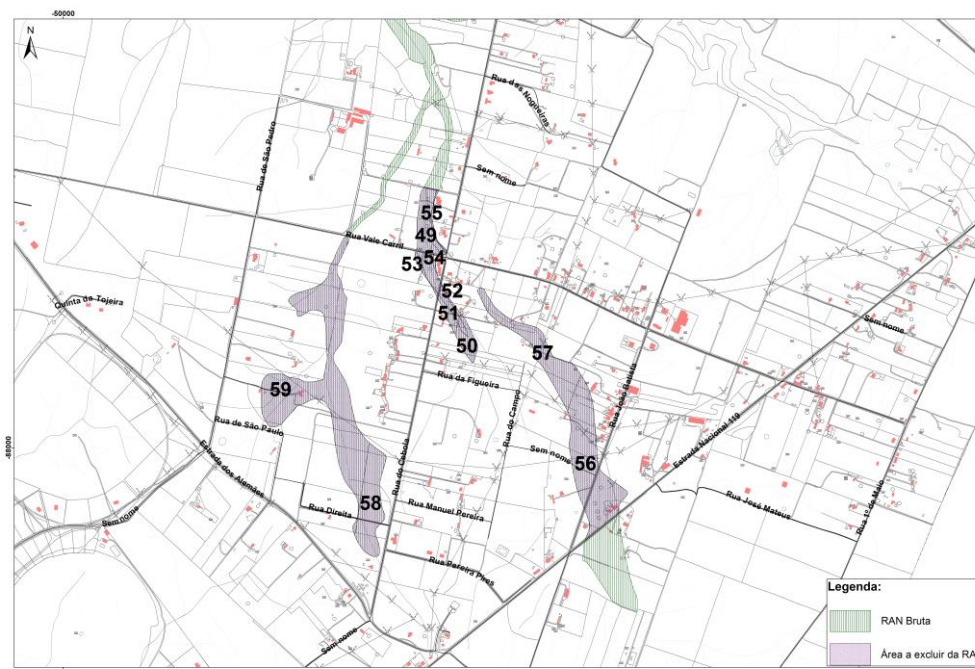


A Figura 14 ilustra as áreas a excluir do regime da Reserva Agrícola Nacional no aglomerado de Santo Estêvão:



**Figura 14 - Pormenor das áreas 42 a 48 a excluir do regime da RAN**

A Figura 15 ilustra as áreas a excluir do regime da Reserva Agrícola Nacional no aglomerado de Foros de Almada:



**Figura 15 - Pormenor das áreas 49 a 59 a excluir do regime da RAN**





O quadro seguinte quantifica a área da RAN Bruta e a área a excluir da RAN:

	Superfície (ha)	% da superfície do concelho
Área da RAN Bruta	13.178,34	25,27
Área a excluir da RAN	152,08	0,29

**Quadro 2 - Quantificação da área da RAN Bruta e da área a excluir da RAN**

O quadro seguinte apresenta a fundamentação e o fim a que se destinam as áreas propostas para exclusão da Reserva Agrícola Nacional.

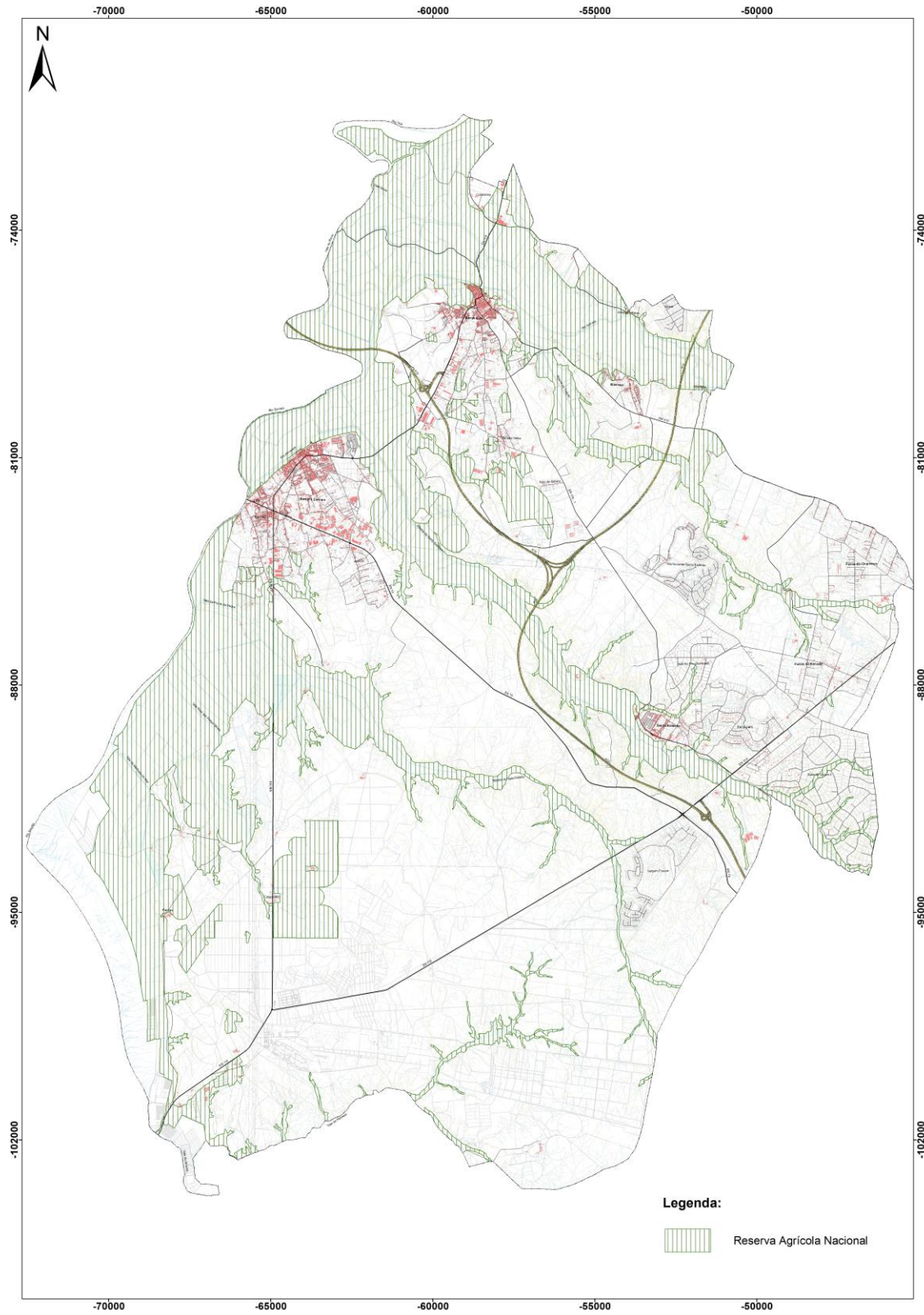
Área a excluir	Área da RAN afectada (m2)	Fim a que se destina	Fundamentação
1	1.432,31	Solo Urbanizado / Espaço Central / Núcleo Antigo	Preexistências urbanas anteriores ao PDM em vigor. Prédios urbanos e parque ribeirinho.
2	248,74	Solo Urbanizado / Espaço Central / Núcleo Antigo	Preexistência urbana anterior ao PDM em vigor. Prédio urbano/Carpintaria.
3	203,64	Solo Urbanizado / Espaço Central / Núcleo Antigo	Preexistência urbana anterior ao PDM em vigor. Espaço central, núcleo antigo.
4	59,09	Solo Urbanizado / Espaço Central / Núcleo Antigo	Preexistência urbana anterior ao PDM em vigor. Espaço central, núcleo antigo, atividades económicas.
5	29,04	Solo Urbanizado / Espaço Central / Núcleo Antigo	Preexistência urbana anterior ao PDM em vigor. Logradouros de prédios urbanos.
6	3.996,28	Solo Urbanizado / Espaço Central / Núcleo Antigo	Reclassificação para equipamento/infraestrutura - Cemitério.
7	5.045,21	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação para equipamento/infraestrutura - Mercado mensal.
8	2.412,23	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Preexistência urbana anterior ao PDM em vigor. Espaço central, atividades económicas.
9	2,01	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Preexistência urbana anterior ao PDM em vigor. Espaço central, atividades económicas.
10	95.930,07	Solo Urbanizado / Espaço Verde / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Espaço verde.
11	37,67	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
12	111,65	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
13	3.331,42	Solo Urbanizável / Espaço de Uso Especial – Equipamento / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Espaço para uso especial - Equipamento.
14	145.782,54	Solo Urbanizado/ Espaço Residencial / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizado residencial.
15	3.099,13	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
16	40,22	Solo Urbanizável / Espaço Residencial / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizável residencial.
17	3.243,73	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
18	68.305,13	Solo Urbanizável / Espaço de Atividades Económicas / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizável de atividades económicas.
19	33.131,35	Solo Urbanizável / Espaço Residencial / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizável residencial.
20	37.053,95	Solo Urbanizável / Espaço Residencial / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizável residencial.
21	10.643,90	Solo Urbanizável / Espaço de Atividades Económicas / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizável de atividades económicas.
22	5.169,40	Solo Urbanizado / Espaço de Atividades Económicas / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano de atividades económicas.
23	3.711,79	Solo Urbanizado / Espaço de Atividades Económicas / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano de atividades económicas.
24	23.670,37	Solo Urbanizável / Espaço de Atividades Económicas / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizável de atividades económicas.
25	69.694,51	Solo Urbanizado/ Espaço Residencial / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizado residencial.

Área a excluir	Área da RAN afectada (m2)	Fim a que se destina	Fundamentação
26	17.412,24	Solo Urbanizado/ Espaço Residencial / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizado residencial.
27	106.542,36	Solo Rural / Espaço Afeto a Atividades Industriais	Reclassificação para equipamento/infraestrutura - Atividade económica agro-industrial.
28	62.736,12	Solo Rural / Espaço Afeto a Atividades Industriais	Reclassificação para equipamento/infraestrutura - Atividade económica agro-industrial e ETAR.
29	170,38	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano para logradouros de prédios em solo urbanizado.
30	176,60	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano para logradouros de prédios em solo urbanizado.
31	1.157,70	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano para logradouros de prédios em solo urbanizado.
32	226,36	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano para logradouros de prédios em solo urbanizado.
33	12,87	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
34	96,54	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
35	272,43	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
36	174,21	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
37	32,30	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
38	2,36	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
39	798,26	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
40	106.909,04	Solo Urbanizado / Espaço de Uso Especial – 2ª Residência	Reclassificação como solo urbano. Espaço para uso especial – 2ª Residência.
41	12.573,51	Solo Urbanizado / Espaço de Uso Especial – 2ª Residência	Reclassificação como solo urbano. Espaço para uso especial – 2ª Residência.
42	14.241,22	Solo Urbanizável / Espaço Residencial / Expansão	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizável residencial.
43	30.132,89	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
44	9,47	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
45	2.225,03	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
46	549,63	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
47	7.414,13	Solo Urbanizado/ Espaço Residencial / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizado residencial.
48	356,41	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão para equipamento/infraestrutura - Furo e redondel.
49	28.729,80	Solo Urbanizado / Espaço Verde / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Espaço verde.
50	8.359,00	Solo Urbanizado / Espaço Urbano de Baixa Densidade / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano de baixa densidade.

Área a excluir	Área da RAN afectada (m2)	Fim a que se destina	Fundamentação
51	4.097,04	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
52	979,04	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
53	1.539,57	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
54	1.698,78	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
55	1.365,13	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
56	70.011,05	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
57	37.348,63	Solo Urbanizado / Espaço Urbano de Baixa Densidade / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano de baixa densidade.
58	35.702,91	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
59	129.741,02	Solo Rural / Área de edificação dispersa	Reclassificação para área de edificação dispersa.
60	95.491,00	Solo Urbanizado / Espaço Verde / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Espaço verde.
61	7.727,32	Solo Urbanizado / Espaço Verde / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Espaço verde.
62	2.458,34	Solo Urbanizado / Espaço Residencial / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano residencial.
63	1.424,39	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
64	1.503,37	Solo Urbanizado / Espaço Central / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano central.
65	4.872,83	Solo Urbanizado/ Espaço Residencial / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizado residencial.
66	28.133,89	Solo Urbanizado/ Espaço Residencial / Estruturar	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbanizado residencial.
67	2.295,42	Solo Rural / Área de edificação dispersa	Reclassificação para área de edificação dispersa.
68	10.258,20	Solo Urbanizado / Espaço de Atividades Económicas / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano de atividades económicas.
69	54.510,43	Solo Urbanizado / Espaço Urbano de Baixa Densidade / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano de baixa densidade.
70	112.009,15	Solo Urbanizado / Espaço Urbano de Baixa Densidade / Consolidado	Reclassificação como solo urbano. Expansão do espaço urbano de baixa densidade.

### Quadro 3 - Áreas a excluir da RAN

# IV RAN FINAL



**Figura 18 - Carta da RAN Final**

O quadro seguinte compara e quantifica as áreas da RAN:

	Superfície (ha)	% da superfície do concelho
Área da RAN em vigor	13.647,48	26,17
Área da RAN Bruta	13.178,34	25,27
Área da RAN com inclusões	14.842,10	28,46
Área a excluir da RAN	152,08	0,29
Área da RAN final	14.690,02	28,17

**Quadro 4 - Quantificação da área da RAN em vigor, da área da RAN Bruta, da área da RAN com inclusões, da área a excluir da RAN e da área da RAN final**

## V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a utilização de novas bases cartográficas cuja escala permite um maior pormenor, e com a aplicação de novas metodologias com suporte em SIG, foi possível detetar alguns erros e desajustes da Carta da RAN em vigor, permitindo uma melhoria na delimitação das áreas a integrar a Reserva Agrícola Nacional.

## VI REFERÊNCIAS GRÁFICAS E BIBLIOGRÁFICAS

### i. Base Cartográfica

- Série Cartográfica Nacional (MNT e MNA), esc. 1:10 000, fls. 390-4, 391-1, 391-2, 391-3, 391-4, 404-2, 404-4, 405-1, 405-2, 405-3, 405-4, 406-1, 406-3, 418-1, 418-2, 418-4, 419-1, 419-2, 419-3, 419-4, 420-1, 432-3, 433-1, 433-2. (IGP – Instituto Geográfico Português / Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo - CIMLT / Câmara Municipal de Benavente - CMB, 1999).

### ii. Cartografia de Apoio

- Carta da RAN em vigor, esc. 1:25 000. (Portaria nº 786/94, de 31 de Agosto de 1994).
- Carta de Condicionantes (F2.1), esc. 1:25 000. (PDMB, 1995).
- Carta de Solos e de Capacidade de Uso dos Solos, esc. 1:25 000, fls. 391, 404, 405, 406, 418, 419, 420, 432 e 433. (IDRHa - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, Lisboa, 1999).
- Carta Militar de Portugal, esc. 1:25 000, fls. 390, 391, 404, 405, 406, 418, 419, 420, 432 e 433. (IgeoE, eds. 1,2,3 e 4).

- Cartas do Leito de Cheia do Rio Tejo, em Fevereiro de 1979 (cheia centenária):
  - Levantamentos *in situ* (Gabinete de Apoio Técnico de Salvaterra de Magos - GAT-SM, 1979):
    - Perímetros Urbanos, esc. 1:2000;
    - Limite Máximo da Cheia de 1979 a Norte da E.N. 10, esc. 1:25 000;
- Ortofotomapa, esc. 1:10 000, fls. 13502250, 14002250, 14502250, 13002200, 13502200, 14002200, 14502200, 12502150, 13002150, 13502150, 14002150, 14502150, 15002150, 12502100, 13002100, 13502100, 14002100, 14502100, 15002100, 12502050, 13002050, 13502050, 14002050, 14502050, 15002050, 12502000, 13002000, 13502000, 14002000, 14502000, 13001950, 13501950, 14001950, 14501950. (CIMLT/CMB, 2006).

### iii. Fontes de Informação

- CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão 2013, esc. 1:25 000, Direção-Geral do Território, Lisboa.
- Decreto-Lei n.º 73/2009 - regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, de 31 de Março.
- *Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água de Portugal*. (DGRAH, 1981).
- Nomenclatura da Carta de Ocupação do Solo de Portugal Continental.
- Nota Explicativa da Carta dos Solos de Portugal e da Carta de Capacidade de Uso do Solo.
- <http://apambiente.pt/>
- <http://snirh.pt/>
- <http://www.draplvt.min-agricultura.pt>
- <http://www.ccdr-lvt.pt>
- <http://www.dgterritorio.pt/>
- Foram ainda determinantes:
  - reuniões de trabalho com a DRAPLVT e DGADR;
  - trabalho de campo.